



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 984 – EM, 23 DE NOVEMBRO DE 1984

**CRIA CARGOS E SÍMBOLOS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DA
PREFEITURA DE JEQUIÉ.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados os seguintes cargos e símbolos, e aberta uma (01) vaga para cada cargo, para as escolas abaixo:

A – CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBÉ no povoado de Florestal:

DIRETOR – CC-5

VICE-DIRETOR - CC - 4

COORDENADOR PEDAGÓGICO – CC - 4

SECRETÁRIO – CC-3

B – CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICE:

VICE-DIRETOR = TURNO NOTURNO – CC - 04

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará e vigor, a partir de 1º de janeiro de 1985, beneficiando somente o secretário símbolo CC – 03, e vigorará para os demais cargos a partir de 1º de março de 1985.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -